

<b>Saulo Sebastião de Oliveira Freire</b> , Juiz de Direito do I Colégio Recursal da Capital, 1º Titular da 1ª Turma Recursal, Matrícula nº 170.309-9	I Colégio Recursal da Capital, 1º Titular da 2ª Turma Recursal	10.05 a 29.05.2026	<b>Patrícia Rodrigues Ramos Galvão</b>
<b>Gustavo Valença Genú</b> , Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Circunscrição Especial I, Matrícula nº 180.907-5	11ª Vara de Família e Registro Civil da Capital	04.05 a 23.05.2026	<b>Paula Maria Malta Teixeira do Rêgo</b>
<b>Gustavo Valença Genú</b> , Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Circunscrição Especial I, Matrícula nº 180.907-5	Diretoria Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões - <b>DFAMS</b>	04.05 a 23.05.2026	<b>Paula Maria Malta Teixeira do Rêgo</b>
<b>Ricarda Maria Guedes Alcoforado</b> , Juíza de Direito da 35ª Vara Cível Seção A da Capital, Matrícula nº 177.159-0	36ª Vara Cível Seção A da Capital	04.05 a 23.05.2026	<b>Rogério Lins e Silva</b>
<b>Auzênio de Carvalho Cavalcanti</b> , Juiz de Direito do I Colégio Recursal da Capital, 2º Titular da 3ª Turma Recursal, Matrícula nº 175.315-0	I Colégio Recursal da Capital, 2º Titular da 1ª Turma Recursal	14.05 a 02.06.2026	<b>Sérgio José Vieira Lopes</b>
<b>Ana Maria da Silva</b> , Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital, Matrícula nº 167.524-9	16ª Vara Criminal da Capital	04.05 a 02.06.2026	<b>Walmir Ferreira Leite</b>

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**AVISO**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA :**

**I** - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**II** - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

**III** - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

**IV** – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da \* Wiki do PJe \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

**V** - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **09 e 10 de maio do ano de 2026**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

**DESEMBARGADORES PLANTONISTAS**  
DIAS/HORÁRIO – 09 e 10/05/2026 – 13h00 ÀS 17h00.

<b>ÁREA CÍVEL</b>	<b>ÁREA CRIMINAL</b>	<b>DIAS</b>
<b>Exm a. Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley</b> <i>E-mail</i> : "Gabinete da Desembargadora Valéria Bezerra Pereira Wanderley" gabdes.valeria.wanderley@tjpe.jus.br;	<b>Exmo. Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho</b> <i>E-mail</i> : "Gabinete do Desembargador Marcos Antônio Matos de Carvalho" gabdes.marcos.carvalho@tjpe.jus.br.	<b>09 e 10 de maio de 2026.</b>

DATAS	<b>SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU</b> <b>HORÁRIO – 09 e 10/05/2026 – 13h00 ÀS 17h00.</b>
<b>09/05/2026</b>	Thiago Francisco Pedrosa Leal - matrícula nº 186.448-3 - <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Glauber Fernandes de Abreu Silva- matrícula nº 185.533-6 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; Marco Antônio Soares de Albuquerque - matrícula nº 178.369-6 - <b>Oficial de Justiça</b> ; Renata Ferraz Gomes - matrícula nº 178.297-5 – <b>Secretaria Judiciária</b> - Servidora; Valdemar Dias da Silva – <b>Agente de Transporte/Motorista</b> .
<b>10/05/2026</b>	Tarcísio Bruno Valdevino da Silva - matrícula nº 188.865-0 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Glauber Fernandes de Abreu Silva- matrícula nº 185.533-6 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; Alysson Falcão Teixeira - matrícula nº 179.611-9 - <b>Oficial de Justiça</b> ; Everton Menezes Sampaio - matrícula nº 189.294-0 – <b>Secretaria Judiciária</b> – Servidor; José Amaro das Neves - <b>Agente de Transporte/Motorista</b> .

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2026.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

#### Decisão

**Processo nº 00003001-46.2026.8.17.8017**

**Requerente:** Exmo. Sr. Hailton Gonçalves da Silva

**Assunto:** Abono de Permanência

Cuida-se de requerimento formulado pelo magistrado **Hailton Gonçalves da Silva**, Juiz de Direito de 1ª Entrância, matrícula nº 177.293-7, por meio do qual solicita a concessão de abono de permanência (ID. 3643367).

A Certidão de Tempo de Serviço expedida por este Tribunal (ID. 3553951) informa o cumprimento de 13.325 dias de tempo total de contribuição, correspondentes a 36 anos, 6 meses e 5 dias, considerando tempo de magistratura e tempo averbado:

“Certifico que à vista dos assentamentos funcionais do Exmo. Dr. HAILTON GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 177.293-7, Juiz de Direito de 1ª Entrância, nascido em [data suprimida], ingressou na Magistratura nomeado pelo Ato nº 234 de 07/02/00, tendo tomado posse e assumido o exercício em 14/02/00. TEMPO DE MAGISTRATURA: no período de 14/02/00 a 11/02/26, total de 9.495 dias prestados à magistratura estadual. TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO: Iniciativa Privada (INSS) - no período de 01/08/89 a 31/01/00, ou seja, 3.830 dias. TEMPO TOTAL: 13.325 dias, ou seja, 36 anos, 06 meses e 05 dias. (...)”

Instada a se pronunciar, a Gerência de Acompanhamento dos Direitos da Magistratura opinou pelo deferimento do pleito, a partir de 10/08/2024, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, condicionando o pagamento retroativo à disponibilidade orçamentária e financeira.

**É o relatório. Decido.**

Não se vislumbra óbice ao acolhimento da pretensão, uma vez demonstrado o preenchimento dos requisitos para a concessão do abono de permanência, nos termos da legislação de regência.

Dessa forma, **acolho o parecer técnico e defiro o pedido**, para conceder ao magistrado **Hailton Gonçalves da Silva** o abono de permanência, a partir de 10 de agosto de 2024, condicionando o pagamento retroativo à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.